



24120500021114

FOLHA DE DADOS
SERVIÇOS GERAIS NÃO CONTINUADOS

Obs.:

- 1) As áreas escurecidas não devem ser alteradas sem justificativa;
- 2) Este arquivo, devidamente preenchido, deverá constar no processo.
- 3) Quanto à participação de Cooperativas de Trabalho (CGL 4.1.4)

Por padrão, a CGL 4.1.4 menciona que será permitida a participação de **COOPERATIVA DE TRABALHO**. Somente poderá ser alterada desde que devidamente justificado no processo, em documento separado da folha de dados o qual deve ter o título “**JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO**”, emitido pela **Assessoria Jurídica do órgão/entidade** demandante da licitação. Neste caso deverá ser alterada a Folha de Dados CGL 4.1.4 para “Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho”, excluindo o restante do texto.

A justificativa estará sujeita a análise e aceitação por parte da CELIC.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO / DIRETOR ADMINISTRATIVO

Nome(s) (indicar o responsável pela licitação e o Diretor Administrativo do órgão):

Carolina Fontoura da Motta / Marco Antonio Aurélio Curcio

E-mail(s): carolina-motta@igp.rs.gov.br / marco-curcio@igp.rs.gov.br

Telefone(s) para contato: 51 32885193

RESPONSÁVEL TÉCNICO (irá auxiliar na elaboração de pareceres técnicos):

Nome: Jackson Bombrowski

E-mail: dinfra@igp.rs.gov.br

Telefone para contato: 51 3288 5195

HÁ CONTRATO VIGENTE DO OBJETO A SER LICITADO?

() Sim / (X) Não

Caso afirmativo, responder os itens abaixo:

Vencimento do contrato:

É emergencial? () Sim / (X) Não

Contato do órgão para falar sobre o atual contrato (nome completo, e-mail e telefone):



Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio do Instituto Geral de Perícias.
CGL 1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de material em regime de urgência para impermeabilização de lajes do 7º pavimento e reparos em calhas dos telhados do Instituto-Geral de Perícias, no Centro Regional de Excelência em Perícias Criminais da Região Sul – CREPECSUL.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br. Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital. Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br Credenciamento Pessoa Física e Jurídica: www.portaldofornecedor.rs.gov.br Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos certames processados pela CELIC encontram-se no link: https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa:
CGL 3.1	Data: Horário:
CGL 4.1.1	() Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte. () Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. () Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência. () Sem tratamento preferencial conforme subitem 5.10 do Edital.
CGL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:



	a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até 30% trinta por cento dos valores exigidos para o licitante individual. c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim
--	---



	definidas em lei.
CGL 4.1.4	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no subitem 13 deste Edital, no que couber: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.
CGL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias. (mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)
CGL 7.13	7.13.1. Não será permitida a subcontratação.
CGL 7.13.1	Não aplicável 7.13.1.1. é vedada a sub-rogação; 7.13.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital; 7.13.1.3. permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 7.13.1.4. é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; 7.13.1.5. é vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; 7.13.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



	atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação . 7.13.2. A exigência de subcontratação a que se refere o subitem 7.13.1 não será aplicável quando o licitante for: 7.13.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte; 7.13.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e 7.13.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação. 7.13.5. O disposto no subitem 7.13.2 deverá ser comprovado no momento da habilitação, sob pena de inabilitação.
CGL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
CGL 10.5.1	0,01%.
CGL 12.6.1	Valor máximo aceitável conforme consta na capa deste Edital.
CGL 12.9	Não aplicável
CGL 13.6.2.1.1	Será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.
CGL 13.7.1.2	Outros documentos de habilitação complementares aos exigidos no item 13, conforme a especificidade do objeto: 1. Apresentação de ART/RRT para os serviços a serem prestados. 2. Apresentação do registro no Conselho Regional de Engenharia. 3. A supervisão e responsabilidade técnica caberá a profissional habilitado de formação superior com registro em conselho de classe o qual deverá apresentar certificados de capacidade técnica atestando experiência em manutenção predial 4. Cópia de certificados da Norma Regulamentadora 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e Norma Regulamentadora 35 (Trabalhos em altura). 5. Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das



	condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. 6. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
CGL 13.13	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0031.0749 – serviços de revestimento e impermeabilização.
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	O prazo de vigência do contrato será de até 30 (dias) úteis, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo de vigência pode ser prorrogado por sucessivos períodos em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
CGL 16.5	Centro Regional de Excelência em Perícias Criminais do Sul (CREPECSUL): Rua Comendador Álvaro Guaspari, 40, ACESSO pela Av. Voluntários da Pátria 1358, bairro Floresta, Porto Alegre – RS.
CGL 16.10	Gestor do contrato: Carolina Fontoura da Motta Fiscal técnico titular: Jackson Garrafiel Dombrowski Fiscal técnico suplente: Nisiana La Porta Corvello Fiscal administrativo titular: Caroline Weber Vargas Fiscal administrativo suplente: Eloisa Stasiak
CGL 17.1	Não aplicável.
CGL 18.1	O pagamento será realizado ao término da execução do serviço, após aceite do serviço pelo Fiscal Técnico.
CGL 20.1	Unidade Orçamentária: 12.60 Atividade/Projeto: 8075.00001 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 8008
CGL 21.1	21.1.1 Contratar seguro contra riscos de acidente de trabalho. 21.1.2 Dispor de um Técnico de Segurança do trabalho não residente para atender as questões relacionadas ao Contrato. 21.1.3 A Contratada deverá obedecer às seguintes diretrizes: a) Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras que causem menos danos ao meio ambiente e à saúde. No que concerne a este



	ponto, está contemplada inclusive a poluição sonora; c) Utilização racional de energia (sobretudo elétrica) e de água, tendo em vista a maior economia possível, uma vez que tal postura, além de estar em total acordo com as boas práticas de gestão ambiental, proporciona redução de custos ao erário. Aqui, solicita-se da empresa que utilize, nas instalações do IGP, equipamentos com selo de qualidade, atestando menor consumo de energia elétrica. No que se refere à água, fica vedado, por exemplo, lavar calçadas com mangueiras; d) Treinamento sobre a reciclagem, a destinação correta a ser dada aos resíduos oriundos de limpeza, bem como sobre a conservação e asseio.
CGL 22.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.
CGL 23.2.2	Instrução Normativa CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE-RS em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).